



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 207

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 41/2019

AUTORIA: Marcos Papa (Rede)

ASSUNTO: "Institui pacto social de mobilização e incentivo à empregabilidade juvenil, conforme especifica"

A propositura em apreciação, de iniciativa do vereador acima especificado, merece ser aprovada por esta Egrégia Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 174/2015) analisou a redação do projeto, sua legalidade, bem como sua consonância com o ordenamento constitucional.

De início, temos um projeto com iniciativa regular e formalmente em ordem, por não vislumbrarmos quaisquer irregularidades formais ou invasão da esfera de competência privativa do Chefe do Executivo.

A propositura, tampouco, traz indevida ingerência suficiente a afrontar ao princípio constitucional da separação e harmonia dos Poderes (art. 2º, CF/88 e art. 5º da Constituição do Estado de SP).

Como bem destacado na justificativa ao projeto, existem outros tantos "pactos sociais", instituídos por lei de iniciativa parlamentar, em vigência na cidade.

E por essas razões, após análise dos aspectos legais e jurídicos pertinentes, concluímos que a propositura as obedece, e opinamos pela sua **APROVAÇÃO**, aguardando análise do mérito pelo soberano Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 2019.


MAURÍCIO GASPARINI
Relator

ISAAC ANTUNES
Presidente


MARINHO SAMPAIO


WALDYR VILLELA


MAURÍCIO VILA ABRANCHES